

PREENCHIMENTO DE GUIAS DE DEPOSITO RECURSAL

Acesse a pagina do TST

<http://www.tst.jus.br/home>

Clique em **Portal da Advocacia**
Clique em **Guias Recursais da JT**

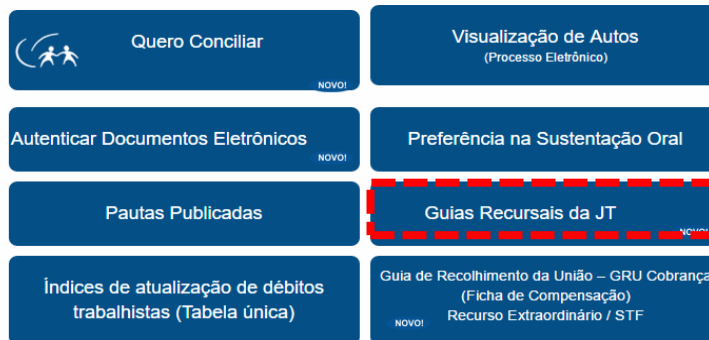


Obs.: Faça download da guia para preenchê-la

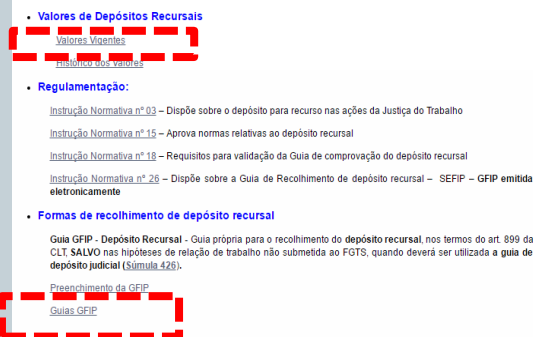


Portal da Advocacia

O Tribunal Superior do Trabalho, no portal, disponibiliza aos advogados diversos serviços para auxiliá-los em sua atuação no dia a dia, destacando-se



Na aba **SERVIÇOS** confira os valores vigentes e acesse a “Guias GFIP”



Campos a serem Preenchidos

CAIXA



**GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e
Informações à Previdência Social**

01 - Carimbo CIEF

00 - Para uso da CAIXA

24 - Competência mês/ano

25 - Código recolhimento
418

26 - OUTROS INFORMAÇÕES
Nº Processo Judicial

02 - Razão Social/Nome do Empregador

03 - Pessoa de Contato

000

Telefone

04 - CGC/CNPJ/CEI

05 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

06 - Bairro/Distrito

07 - CEP

08 - Município

09 - UF

10 - FPA5

000

11 - Códigos de terceiros

0000

12 - SIMPLES

0

13 - Alíquota SAT

0,00

14 - CNAE

15 - Tomador de serviço (CGC/CNPJ/CEI)

0,00

16 - Tomador de serviço (razão social)

0,00

17 - Valor devido Previdência Social

0,00

18 - Contrib. descontada empregado

0,00

19 - Valor Salário-família

0,00

20 - Comerc. De produção rural

0,00

21 - Receita eventos desp./patrocínio

0,00

22 - Compensação Prev. Social

0,00

23 - Somatório (17+18+19+20+21+22)

0,00

27 - Nº
PIS/PASEP/Inscrição do
contribuinte individual

28 - Admissão
(data)

29 - Carteira de
Trabalho (Nº/Série)

30-Cat

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

31-Remuneração (sem
parcela do 13º salário)

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

32 - Remuneração somente
parcela do 13º salário

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

33-Gcor

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

34 - Nome Trabalhador

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

35 Movimentação
(Data)

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

36 - Nascimento
(Data)

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

37- Somatório (Campo 31)

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

01

**OBS: "GFIP de uso exclusivo para
recolhimento recursal"**

37- Somatório (Campo 31)

38 - Somatório (Campo 32)</

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

Para realização de depósito recursal na Justiça do Trabalho, a empresa deve efetuar o recolhimento do valor provisório arbitrado à condenação em sentença ou acórdão, observados os respectivos limites máximos estabelecidos para cada espécie de recurso. O recolhimento deverá ser feito em 04 vias, mediante depósito na conta vinculada do FGTS do reclamante, devendo ser preenchidos os seguintes campos da guia GFIP (avulsa ou SEFIP), com os respectivos dados:



- **CAMPO 02** – Razão social da empresa
- **CAMPO 03** – Nome e telefone da pessoa de contato
- **CAMPO 04** – CNPJ da empresa
- **CAMPO 05** – Endereço
- **CAMPO 06** – Bairro
- **CAMPO 07** – CEP
- **CAMPO 08** – Município
- **CAMPO 09** – UF
- **CAMPO 24** – Mês de depósito
- **CAMPO 25** – Código 418
- **CAMPO 26** – Número do processo e Vara do Trabalho onde o processo teve início
- **CAMPO 27** – Número do PIS do reclamante (se houver)
- **CAMPO 34** – Nome do Reclamante, colocando logo abaixo a que se refere o depósito (se Recurso Ordinário, Recurso de Revista, Recurso Extraordinário, etc.). Caso o reclamante não tenha vínculo empregatício com a empresa, colocar também a expressão "reclamante sem vínculo empregatício".
- **CAMPOS 37 E 42** – Valores do depósito.